



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000720250408000140



Unidade responsável
Secretaria de Educação
Prefeitura Municipal de Tururu



Data
24/04/2025



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tururu-CE enfrenta atualmente a insuficiência de recursos tecnológicos adequados para gerenciar de forma eficaz a Rede Municipal de Ensino. A estrutura existente carece de integração e funcionalidades necessárias para lidar com a crescente demanda educacional e os avanços tecnológicos exigidos pelo setor. Este cenário impacta significativamente a qualidade dos serviços prestados, comprometendo a agilidade na administração de informações cruciais, como o controle acadêmico, gestão de recursos humanos e formação dos servidores. Esta insuficiência tecnológica impede que os administradores escolares acessem dados em tempo real, dificultando a tomada de decisão baseada em informações precisas e atualizadas, o que vai de encontro aos princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

A falta desta contratação acarretará em impactos institucionais e operacionais graves, que incluem a possível interrupção de serviços educacionais essenciais, não cumprimento de metas educacionais estabelecidas e perda de qualidade no ensino. A contratação proposta é imprescindível para evitar tais impactos negativos e garantir a continuidade dos serviços educacionais, integrando as operações através de plataformas digitais que possibilitam uma gestão moderna e eficiente da rede de ensino, em conformidade com os objetivos traçados no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Com a implantação da plataforma de gestão educacional e avaliação diagnóstica, e da plataforma de formação e acompanhamento do quadro de servidores, espera-se modernizar a gestão educacional, melhorar o desempenho institucional e assegurar a adequação legal conforme o art. 6º da Lei nº 14.133/2021. A solução permitirá uma coordenação efetiva de todas as unidades escolares, centralizando informações essenciais para a melhoria contínua do ensino. Além disso, promove a formação contínua dos servidores, aspecto essencial para atender às novas demandas educacionais e de capacitação docente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

A contratação vislumbra solucionar os desafios identificados e alinhar a estrutura de TI da Secretaria Municipal de Educação de Tururu-CE. São práticas modernas de administração pública digital, possibilitando atender aos objetivos estratégicos do município. A análise integrada do processo administrativo confirma que esta medida é fundamental para otimizar a gestão educacional e promover avanços em conformidade com os princípios de eficiência, planejamento e economicidade preconizados pelo art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação	Josenildo Sales Barroso

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade registrada pela Secretaria Municipal de Educação de Tururu-CE para a implementação de uma solução de tecnologia da informação que suporte a gestão educacional integrada da Rede Municipal de Ensino, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda (DFD). Este projeto é impulsionado pela demanda crescente por uma administração eficiente e precisa das informações educacionais, com o objetivo de elevar a qualidade do serviço educacional prestado à comunidade, uniformizar padrões escolares e otimizar o quadro de servidores por meio de um sistema acessível e confiável.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para o objeto em questão incluem a locação, hospedagem, suporte técnico, personalizações contínuas e treinamento de capacidades na plataforma de gestão e avaliação educacional, com módulos integrados para facilitar a administração e a gestão do setor educacional. Estes requisitos são definidos em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantindo eficiência, economicidade e sustentabilidade na execução das atividades por meio de uma plataforma totalmente baseada na web, acessível de forma segura.

Não se identificaram itens em catálogos eletrônicos de padronização compatíveis ou adequados às especificidades deste projeto, justificando a necessidade de requisito específico. A vedação de indicação de marcas ou modelos é mantida, salvo por justificativa técnica clara que demonstre a indispensabilidade de determinadas características para atingir os objetivos propostos, respeitando o princípio da competitividade. O objeto não se enquadra como bem de luxo, cumprindo a norma do art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

A entrega e execução dos serviços devem ser eficientes, contemplando a possibilidade de realização de amostras ou provas de conceito, suporte técnico e garantias, de maneira a garantir a eficácia dos serviços, evitando custos administrativos elevados. Os critérios de sustentabilidade serão considerados na medida do possível, com a priorização do uso de recursos que minimizem impactos ambientais, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Os requisitos estipulados guiarão o levantamento de mercado, enfatizando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

capacidade dos fornecedores em atender aos critérios técnicos e operacionais mínimos. Tais requisitos são Mexíveis, conforme necessário para não restringir indevidamente a competição, enquanto permanecem firmemente ancorados nas necessidades identificadas pelo DFD.

Em síntese, os requisitos definidos são fundamentados na necessidade evidenciada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e constituem base técnica essencial para o subsequente levantamento de mercado, contribuindo para a seleção da solução mais vantajosa para a Administração, conforme orientações do art. 18 da mencionada Lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Na análise do conteúdo das seções "Descrição da Necessidade da Contratação" e "Descrição dos Requisitos da Contratação", identificou-se a natureza do objeto como a prestação de serviços de tecnologia da informação, abrangendo locação, hospedagem, personalizações, suporte técnico e treinamento para uma plataforma integrada de gestão educacional, acessível online.

Durante a pesquisa de mercado, foram consultadas três empresas atuantes no setor de tecnologia da informação, verificando-se uma faixa de preços que variou conforme a extensão dos serviços oferecidos e as capacidades de customização e suporte. Os valores das consultas indicam uma variação para locação e suporte, de modo que um equilíbrio entre custo e qualidade do serviço seja atingido.

Análise de contratações similares em outros órgãos públicos indicou práticas que incluem a aquisição via pregão eletrônico e a contratação de pacotes de serviços ajustados às necessidades educacionais específicas, remetendo atualizações do mercado em termos de tecnologias educacionais online. Fontes públicas, como o Painel de Preços, foram utilizadas para obter referências atualizadas de valores e fornecedores.

Identificaram-se inovações tecnológicas relevantes, como plataformas educacionais integradas que utilizam inteligência artificial para personalizar a experiência de aprendizado e sistemas de análise de dados educacionais em tempo real, que são compatíveis com as necessidades descritas no escopo da contratação.

A análise comparativa das alternativas considera diferentes enfoques, como a locação versus aquisição de licenças, terceirização versus desenvolvimento interno, e a adesão a Atas de Registro de Preços como um método viável para garantir flexibilidade e competitividade, tendo em vista a natureza contínua e evolutiva dos serviços requisitados.

A alternativa mais vantajosa identificada é a locação dos serviços com suporte contínuo, por garantir eficiência operacional, economicidade a longo prazo, e adaptabilidade às demandas educacionais dinâmicas. A locação permite acesso a atualizações tecnológicas frequentes e suporte técnico especializado, fundamentais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

para o bom desempenho da plataforma educacional.

Recomenda-se a abordagem de locação de serviços especializados de TI, focando em um contrato que assegure capacidade de resposta rápida às demandas e suporte constante para a plataforma de gestão educacional. Esta alternativa assegura competitividade e transparência, conforme os princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a contratação de uma empresa especializada em tecnologia da informação para fornecer serviços integrados à Secretaria Municipal de Educação de Tururu-CE. Esta contratação inclui a locação, hospedagem, personalizações, suporte técnico e treinamento de duas plataformas web: uma para Gestão Educacional e Avaliação Diagnóstica, outra para Formação e Acompanhamento do Quadro de Servidores.

A plataforma de Gestão Educacional e Avaliação Diagnóstica será acessível via internet e composta por módulos integrados para administração de alunos, professores e instituições, contribuindo para um controle acadêmico eficiente. Inclui-se também a gestão de diários, recursos humanos e transporte escolar. A solução garante dados acurados e de fácil acesso, permitindo decisões administrativas baseadas em informações concretas. A plataforma de Formação e Acompanhamento do Quadro de Servidores visa a capacitação contínua dos profissionais da rede, com integração ao módulo de recursos humanos e um sistema de help-desk eficaz.

O desenvolvimento destas soluções está fundamentado nos requisitos funcionais e técnicos identificados, e a viabilidade foi assegurada pelo levantamento de mercado, que confirmou a disponibilidade de tecnologias adequadas e fornecedores qualificados. Estas plataformas são desenhadas para proporcionar um ambiente educacional de alta qualidade, padronizando a gestão das informações e minimizando inconsistências, atendendo plenamente às necessidades da administração pública local.

Concluindo, esta solução atende aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, representando a opção técnica mais adequada para propiciar um serviço educacional eficaz e equitativo, de acordo com as diretrizes estabelecidas no ETP.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Locação, hospedagem, customizações e suporte técnico de 3700 licenças em funcionalidades de uma plataforma de Gestão Educacional e Avaliação Diagnóstica. A plataforma, que será acessível pela internet, contará com módulos integrados que auxiliam na administração e gestão da Rede Municipal de Ensino	12,000	Mês
2	Treinamento e implantação da plataforma de Gestão Educacional e Avaliação Diagnóstica para as equipes da Rede Municipal de Ensino de Tururu-CE.	60,000	Hora



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
3	Locação, hospedagem, customizações, suporte técnico de 516 licenças e treinamento em funcionalidades de uma plataforma Web de Formação de Servidores da Rede Municipal de Ensino. A ferramenta deverá estar acessível pela internet e deverá contar com módulos integrados que auxiliam na administração	12,000	Mês
4	Treinamento e implantação da plataforma de Formação e Acompanhamento do quadro de servidores da Rede Municipal de Ensino de Tururu-CE.	12,000	Hora

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Locação, hospedagem, customizações e suporte técnico de 3700 licenças em funcionalidades de uma plataforma de Gestão Educacional e Avaliação Diagnóstica. A plataforma, que será acessível pela internet, contará com módulos integrados que auxiliam na administração e gestão da Rede Municipal de Ensino	12,000	Mês	28.396,83	340.761,96
2	Treinamento e implantação da plataforma de Gestão Educacional e Avaliação Diagnóstica para as equipes da Rede Municipal de Ensino de Tururu-CE.	60,000	Hora	560,00	33.600,00
3	Locação, hospedagem, customizações, suporte técnico de 516 licenças e treinamento em funcionalidades de uma plataforma Web de Formação de Servidores da Rede Municipal de Ensino. A ferramenta deverá estar acessível pela internet e deverá contar com módulos integrados que auxiliam na administração	12,000	Mês	14.466,67	173.600,04
4	Treinamento e implantação da plataforma de Formação e Acompanhamento do quadro de servidores da Rede Municipal de Ensino de Tururu-CE.	12,000	Hora	491,67	5.900,04

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 553.862,04 (quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e dois reais e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa a ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). A divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível quando considera a solução como um todo, conforme a Seção 5, e atende aos critérios de eficiência e economicidade definidos no art. 5º. Na análise inicial, observa-se que o escopo da plataforma, com seus diversos módulos integrados e serviços complementares, poderia teoricamente ser desmembrado em componentes individuais.

A possibilidade de parcelamento ocorre, portanto, mediante a avaliação de que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

objeto permite divis o por itens ou etapas, conforme o §2  do art. 40. A indica o pr via de contrata es por lote no processo administrativo j  direciona esta an lise. O mercado pontualmente disp e de fornecedores especializados para partes distintas do sistema (por exemplo, m dulos espec ficos ou apenas o treinamento), o que poderia estimular maior competitividade (art. 11). Isso incrementaria o aproveitamento das potencialidades locais e ganhos log sticos, conforme identi cado na pesquisa de mercado e demandas locais.

Entretanto, ao comparar com a execu o integral, considera-se que, embora o parcelamento seja vi vel tecnicamente, a execu o unificada se mostra mais vantajosa nos moldes do art. 40, §3 , ao assegurar economia de escala e gest o contratual simplificada (inciso I). A integridade de um sistema  nico e coordenado   vital para a funcionalidade da plataforma educacional (inciso II), enquanto a padroniza o se mant m atrav s da continuidade de um  nico fornecedor (inciso III). Essas condi es diminui riscos e mant m a responsabilidade t cnica e funcional.

Quanto aos impactos na gest o e escaliza o, percebe-se que a execu o consolidada facilita a lideran a contratual e a manuten o da responsabilidade t cnica, onde o parcelamento poderia aprimorar o acompanhamento descentralizado, mas certamente traria maior complexidade administrativa. Fundamental aqui   considerar a capacidade limitada das atuais estruturas institucionais, rendendo prioridade aos princ pios de efici ncia do art. 5 .

Concluindo, a recomenda o t cnica   pela execu o integral da contrata o. Essa alternativa   a mais vantajosa   Administra o, pois se alinha aos resultados pretendidos conforme a Se o 5, maximizando a economia e competitividade (arts. 5  e 11), e respeitando plenamente os crit rios do art. 40. A consolida o garante n o apenas a efic cia contratual, mas atende integralmente ao interesse p blico.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATA O E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contrata o ao Planejamento de Contrata es Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento da Administra o P blica   essencial para antecipar demandas e otimizar o or amento, assegurando coer ncia, efici ncia e economicidade em conformidade com os artigos 5  e 11 da Lei n  14.133/2021. Com base na necessidade identi cada na 'Descri o da Necessidade da Contrata o', a contrata o visa proporcionar um sistema de gest o integrado para a Rede Municipal de Ensino de Tururu-CE, promovendo melhorias na administra o escolar e na forma o de servidores.

Apesar da aus ncia de previs o no PCA, justi ca-se esta lacuna por demandas imprevistas e a necessidade emergencial de melhorar a gest o educacional e a forma o de servidores no munic pio, fatores que n o puderam ser antecipados no planejamento anual. Como medida corretiva, prev -se a inclus o dessa necessidade na pr xima revis o do PCA, juntamente   implementa o de uma gest o de riscos, assegurando uma resposta eficiente e adapt vel a futuras demandas. Tal atitude promove a transpar ncia no planejamento, adequando-se aos objetivos estabelecidos nos resultados pretendidos e contribuindo para a obten o de resultados vantajosos e   competitividade, em conformidade com o artigo 11 da Lei n  14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação incluem a efetivação de um sistema de gestão integrado que proporcionará uma administração precisa e eficaz das atividades educacionais da Rede Municipal de Ensino de Tururu-CE. Esta contratação visa a economia e o aproveitamento otimizado dos recursos humanos, materiais e financeiros, alinhando-se aos princípios de planejamento, eficiência e economicidade descritos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A integração dos módulos da plataforma digital planejada permitirá a redução significativa dos custos operacionais ao otimizar processos de gestão escolar, diminuindo o retrabalho e simplificando o gerenciamento de informações acadêmicas e administrativas.

A descrição da necessidade da contratação destaca a importância de digitalizar operações educativas, promovendo decisões informadas a partir de dados rápidos e seguros. Esta solução promete maximizar a eficiência institucional, reduzindo a subutilização de recursos materiais por meio do controle automatizado de estoque e da gestão de infraestrutura escolar. Com efeito, a redução de custos unitários e benefícios de escala são esperados, conforme fundamentado na pesquisa de mercado que identificou soluções tecnológicas compatíveis com as necessidades locais das escolas.

Em relação aos recursos humanos, a plataforma digital facilitará a capacitação direcionada dos professores e gestores, adequando currículos e qualificações conforme as necessidades identificadas. Isto será complementado pelo uso de mão de obra com despesas mensais controladas, garantindo a racionalização das tarefas e eliminação de redundâncias no ambiente educacional. Além disso, o treinamento continuado dentro dos sistemas educacionais será institucionalizado, aumentando a qualidade do ensino entregue.

Considerando que o contrato abrange serviços contínuos, utilizaremos um Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para monitorar os avanços, estabelecendo indicadores como o percentual de economia obtido e a quantidade de horas de trabalho reduzidas através do novo sistema. Estes indicadores, baseados na pesquisa de mercado, permitirão comprovar os ganhos econômicos, bem como fornecerão dados empíricos para a análise futura e realização de ajustes necessários, embasando o conteúdo do relatório de avaliação final, conforme disposto no princípio da competitividade do art. 11.

Os resultados pretendidos por essa contratação são projetados para justificar o dispêndio público, assegurando que cada recurso seja empregado de forma a promover a eficiência máxima e os objetivos institucionais, em conformidade com o art. 11 da referida lei. Caso a demanda apresente qualquer caráter exploratório, uma justificativa técnica fundamentada será diligentemente incluída para assegurar que as estimativas e projeções sejam adequadamente contextualizadas dentro das diretrizes da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, incisos XX e XXIII.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de Resultados



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em Descrição da Necessidade da Contratação. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos de segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e escalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, técnicos e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a Resultados Pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto (ex.: objeto simples que dispensa ajustes prévios).

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

No presente contexto, a análise do Sistema de Registro de Preços (SRP) em comparação com a contratação tradicional deve ser minuciosa, considerando-se os princípios de eficiência, economicidade e interesse público, conforme estipulado nos artigos 5º, 11 e 18, §1º da Lei nº 14.133/2021. A necessidade de contratação de uma empresa especializada em tecnologia da informação para a Secretaria Municipal de Educação de Tururu-CE envolve a prestação de serviços que incluem locação, hospedagem, personalização, suporte técnico e treinamento, que são caracterizados como uma demanda contínua, com possibilidade de atualização e adaptação ao longo do tempo. Esse panorama sugere uma compatibilidade natural com o SRP, oferecendo a vantagem de padronização e economia de escala, aspectos fundamentais em ambientes de alta variabilidade e incerteza quantitativa das demandas.

No entanto, o planejamento e a execução jurídica da contratação tradicional também devem ser avaliados de forma equânime. A contratação específica pode proporcionar uma clareza imediata em termos de segurança jurídica e definição de responsabilidades, especialmente quando o escopo e a quantidade são claramente delineados e a necessidade possui um caráter pontual. Apesar disso, considerando a abrangência dos serviços de TI e os módulos integrados a serem disponibilizados, a repetitividade e a atualização frequente caracterizam essa contratação como potencialmente mais vantajosa sob o regime do SRP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Estimativamente, as necessidades destacadas na plataforma de gestão educacional e avaliação diagnóstica exigem flexibilidade que o SRP pode oferecer de forma operacional, pois este sistema facilita compras fracionadas e atende a quantitativos Mutuantes com maior eficiência, sem a desvantagem de esforços administrativos repetitivos, otimizando tanto recursos operacionais quanto financeiros. A não-obrigatoriedade de um Plano de Contratação Anual neste processo reforça a adequação do SRP, uma vez que o regime de registro de preços permite cobrir demandas ao longo do tempo sem necessidade de planejamento anual formal.

Portanto, a recomendação para adoção do SRP encontra fundamento sólido na capacidade de otimizar recursos, assegurar flexibilidade, qualidade e agilidade no atendimento das demandas continuadas e de natureza complexa, assegurando ainda menor risco econômico mediante preços predeterminados e suporte em registros preexistentes. A contratação tradicional poderá, em contrapartida, ser ideal para atividades pontuais, mas para o escopo amplo e dinâmico descrito, o SRP se mostra mais adequado para atender ao interesse público conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é contemplada pelo artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida desde que não haja vedação fundamentada, conforme disposto no planejamento descrito no artigo 18, §1º, inciso I. No caso específico da contratação para a Secretaria Municipal de Educação de Tururu-CE, a análise considera fatores técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, alinhando-se ao que preconizam os artigos 5º, 15, e 18, §1º, inciso I, desta lei.

Para a presente demanda, que envolve a locação, hospedagem, personalizações, suporte técnico e treinamento nas funcionalidades de plataformas de gestão educacional e formação de servidores, a participação de consórcios poderia ser, tecnicamente, uma alternativa útil. Caso estas soluções necessitem de alta complexidade técnica ou de uma combinação de especialidades distintas, os consórcios permitiriam o somatório de capacidades que um fornecedor único talvez não conseguisse atender. Esta possibilidade de somar especialidades seria vantajosa caso se trate de integrações tecnológicas sofisticadas ou serviços de natureza multidisciplinar. Contudo, verifica-se que a necessidade de serviços contínuos e integrados que demandam elevada interoperabilidade, como visto no fornecimento de uma plataforma única e homogênea para gestão educacional, torna a natureza do objeto mais incompatível com a formação de consórcios, uma vez que a fragmentação poderia comprometer a eficiência desejada no resultado final.

Os impactos que a participação de consórcios poderia gerar incluem o aumento nas complexidades de gestão e escalização do contrato, conforme argumentado nos artigos 5º e 15. Isso pode elevar os riscos, haja vista que consórcios exigem compromissos adicionais, como a escolha de uma empresa líder e a garantia de responsabilidade solidária entre os empresas atuantes, conforme estipulado pela legislação. No entanto, estes arranjos aumentam as dificuldades administrativas e, portanto, podem não atender a contento o critério de economicidade e simplicidade trazido pelo artigo 5º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

Considerando o interesse público e o ambiente contratual visado, garantir um processo Muido, com garantias de resultados e1cazes e seguros, torna mais adequada a vedação de consórcios. O processo de contratar um único fornecedor que possa oferecer uma solução integrada e homogênea ampara-se nas premissas da e1ciência e segurança jurídica, conforme preceituado nos artigos 5º e 18, garantindo que os resultados pretendidos sejam atingidos, com a máxima economicidade possível, sem comprometer a segurança ou a isonomia entre os licitantes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para otimizar o planejamento e execução da contratação de serviços para a Secretaria Municipal de Educação de Tururu-CE. Ao identificar contratações com objetos semelhantes ou que complementam a solução proposta, a Administração Pública pode evitar duplicidades e redundâncias, aproveitando oportunidades para reduzir custos e garantir o máximo de e1ciência. Além disso, ao considerar as contratações interdependentes, aquelas que precisam ocorrer antes ou dependem da solução, é possível garantir uma execução harmoniosa e funcional, evitando eventuais gargalos operacionais e cumprindo os princípios da economicidade e planejamento estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Ao examinar a situação de contratações passadas, atuais ou futuras, verificou-se que não há contratos semelhantes em execução ou previstos no mesmo escopo que demandam integração ou ajustes pelo presente projeto. A estimativa de quantidade e requisitos técnicos descritos estão alinhados de forma precisa com os objetivos da solução completa, como relatado nas seções anteriores do ETP. A contratação, conforme delineada, não depende de contratos ou infraestrutura externa pré-existentes, como energia elétrica ou redes de cabos específicas, que, em muitos casos, são essenciais para serviços de TI, mas que neste cenário são geridos independentemente, pois a plataforma proposta é baseada na web e possui infraestrutura própria de hospedagem e suporte conforme especificado.

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que demandem alterações nos quantitativos, requisitos técnicos, ou na forma de contratar, garantindo assim que a solução proposta fique centrada nas necessidades atuais da administração sem o desvio de recursos para ajustes adicionais. Conforme o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a contratação pode prosseguir com segurança nesses moldes. Caso surjam novas demandas no decorrer do processo, poderá ser revisto na seção 'Providências a Serem Adotadas', ajustando-se conforme necessário para manter a eficiência e eficácia esperada.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação de uma empresa especializada em tecnologia da informação para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação de Tururu-CE serão analisados ao longo de seu ciclo de vida. Considerando a geração de resíduos e o consumo de energia, é fundamental



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

assegurar a sustentabilidade no planejamento. A análise dos impactos técnicos, como a emissão de gases e o uso intensivo de recursos, é detalhada, buscando soluções sustentáveis e baseando-se no levantamento de mercado e na demonstração da vantajosidade. A antecipação para garantir a sustentabilidade é reforçada pela possibilidade de incluir o uso de insumos biodegradáveis e a implementação de logística reversa para toners como medidas mitigadoras, promovendo o equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental.

Para fomentar a eficiência energética, sugere-se considerar equipamentos com selo de eficiência energética Procel A, mesmo que a estrutura proposta seja uma plataforma digital, devido à relevância do ambiente de TI no consumo de energia. Medidas adicionais, como a análise do ciclo de vida dos produtos e a inclusão dessas práticas no termo de referência, são essenciais para atender aos objetivos de eficiência e sustentabilidade. Além disso, a capacidade administrativa para implementar essas medidas e a facilidade de licenciamento ambiental potencialmente necessário deverão ser consideradas.

Conclui-se que as medidas mitigadoras propostas são essenciais para minimizar impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e atender às expectativas de sustentabilidade e eficiência desejadas pela Administração. Este posicionamento está alinhado com os resultados pretendidos, que priorizam a competitividade e a proposta mais vantajosa, conforme ressaltado pelas diretrizes legais. Se não forem detectados impactos ambientais significativos no ciclo de vida da solução, tal conclusão deverá ser rigorosamente fundamentada do ponto de vista técnico.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta, que objetiva a implementação de serviços especializados em tecnologia da informação para a Secretaria Municipal de Educação de Tururu-CE, é considerada viável e vantajosa, com base na análise técnica, econômica, operacional, jurídica e estratégica realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Este posicionamento está em conformidade com o que estabelece o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, no qual a adequação da contratação deve ser aferida como parte essencial do planejamento. A contratação atende às diretrizes da eficiência e do interesse público, conforme o art. 5º da mesma lei, sendo uma ação estratégica para o aprimoramento da gestão educacional do município.

Ao longo da pesquisa de mercado, evidenciou-se que a solução proposta, composta por uma plataforma de gestão educacional e avaliação diagnóstica, bem como uma plataforma de formação e acompanhamento do quadro de servidores, está alinhada com as melhores práticas tecnológicas disponíveis. A solução integrará módulos e ferramentas para a administração educacional, suportando a tomada de decisões baseadas em dados concretos, garantindo melhor controle acadêmico, diário do professor, e recursos humanos, além do suporte ao transporte escolar e à gestão de eventos como os jogos escolares.

As estimativas de quantitativos e valores apresentados refletem a realidade operacional e financeira da Secretaria, possibilitando um uso adequado dos recursos disponíveis. A análise econômica demonstra que a contratação é vantajosa, particularmente em relação aos ganhos esperados em termos de economicidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU

melhorias operacionais, conforme os parâmetros definidos no art. 11, que visa a geração de contratações mais vantajosas para a Administração Pública.

A previsão de contingências e mitigação de riscos associados à contratação foram consideradas no ETP, assegurando que as soluções propostas não apenas atendem à necessidade definida, mas também estão amparadas por uma estrutura de governança que visa prevenir inconsistências futuras. Embora o processo não conste de um Plano de Contratação Anual, a decisão pela sua realização é reforçada pelas lacunas identificadas nas operações atuais da secretaria, que este serviço busca solucionar.

Em conclusão, a implantação desta solução tecnológica é recomendada, garantindo o suporte adequado à gestão da educação em Tururu-CE. Assim, a contratação deve ser avançada para a próxima etapa do processo licitatório, orientada pelo Termo de Referência conforme o art. 6º, inciso XXIII, consolidando-se como uma ação viável, estratégica e coerente com o planejamento municipal. Esta recomendação deve ser incorporada ao processo de contratação, proporcionando uma base consistente para a autoridade competente na tomada da decisão final.

Tururu / CE, 24 de abril de 2025


EQUIPE DE PLANEJAMENTO


assinado eletronicamente
GABRIELE GOMES DOS SANTOS
PRESIDENTE